

Zimbra

marlucia.santos@tjam.jus.br

**Fwd: Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2014 -
Telefonia**

De : Thais Fernandes Machado
<thais.fernandes@tjam.jus.br>

Qua, 04 de Mar de 2015 14:14

Assunto : Fwd: Pedido de Impugnação ao Edital do
Pregão Eletrônico nº. 015/2014 - Telefonia

Para : Comissão <cpl@tjam.jus.br>

Thaís Fernandes Machado
Comissão Permanente de Licitação/TJAM
92 2129-6789

----- Mensagem encaminhada -----

De: "James Guedelha" <james.guedelha@tjam.jus.br>

Para: "Thais Fernandes Machado" <thais.fernandes@tjam.jus.br>

Cc: "jonathas silva" <jonathas.silva@tjam.jus.br>

Enviadas: Quarta-feira, 4 de março de 2015 13:17:53

Assunto: Re: Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2014 -
Telefonia

Prezada Sra. Thaís Fernandes,

em resposta a impugnação ao Edital do pregão eletrônico nº015/2014, impetrada pela empresa TELEMAR, particularmente sobre o item 11 do documento de impugnação, relativo às características da central telefônica, informamos que:

- Para a alínea "a", subitem " Deverá suportar sinalizações de troncos analógicos (multifrequenciais e decádicos) e troncos digitais (R2 digital e RDSI) com a central pública", do anexo técnico do termo de referência, é de interesse do TJAM que a central telefônica tenha plataforma híbrida;

- Ainda para a alínea "a", subitem " Deverá disponibilizar uma estrutura de gabinetes flexível que permita ser montado/fixado em parede ou gabinetes de 19", do anexo técnico do termo de referência, é de interesse do TJAM a pluralidade quanto a forma de instalação em rack ou em parede;

- Ainda para a alínea "a", subitem " Deverá ter fonte de Alimentação Interna de 220V com capacidade de carregar banco de baterias sem a necessidade de retificador externo", do anexo técnico do termo de referência, o TJAM entende ser uma funcionalidade importante para a solução;

- Para a alínea "d", subitem "xix - Pós-Discagem", do anexo técnico do termo de

referência, o TJAM entende ser uma funcionalidade importante de facilitação na realização de chamadas.

Att,

Joscelin James Guedelha da Silva
Coordenador de TI
Tribunal de Justiça do Amazonas
Av. André Araújo, s/n, Aleixo
Fone:(92)2129-6767/9114-4464
james.guedelha@tjam.jus.br

----- Mensagem original -----

De: "Thais Fernandes Machado" <thais.fernandes@tjam.jus.br>
Para: "Jonathas Silva" <jonathas.silva@tjam.jus.br>, "Sidney Tadeu de Carvalho Alves" <sidney.alves@tjam.jus.br>
Cc: "informatica" <informatica@tjam.jus.br>, "James Guedelha" <james.guedelha@tjam.jus.br>, "contratos" <contratos@tjam.jus.br>, "Comissão" <cpl@tjam.jus.br>, "Maria Z. Matos" <zulena.matos@tjam.jus.br>, "Lia Maria Guedes de Freitas" <lia.freitas@tjam.jus.br>
Enviadas: Quarta-feira, 4 de março de 2015 11:03:03
Assunto: Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2014 - Telefonia

Dr. Jonathas e Dr. Sidney,

Ao cumprimentá-los, solicito especial atenção para análise e manifestação acerca do Pedido de Impugnação interposto pela empresa Telemar ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2014 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de TELEFONIA FIXA COMUTADA - processo prioritário da Presidência.

Após análise do Pedido de Impugnação, verifica-se que competem à DVTIC os seguintes itens:

2 - EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO;
11 - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS QUE SERÃO FORNECIDAS PELA CONTRATADA.

Por sua vez, competem à DVCC os seguintes tópicos:

4 - LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA AOS DANOS DIRETOS COMPROVADAMENTE CAUSADOS À CONTRATANTE;
6 - PAGAMENTO VIA NOTA FISCAL COM CÓDIGO DE BARRAS;
7 - INDEVIDA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE MENSALMENTE;
8 - CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES TRAFEGADAS;

9 - DA RAZOABILIDADE NA APLICAÇÃO DA MULTA;
10 - PREVISÃO DE PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.

Informa-se que a resposta à referida empresa deverá ser prestada na data de hoje, dia 04/03/2015, consoante a legislação vigente. Considerando o horário de expediente deste órgão e que as referidas respostas deverão ser unificadas para formalização de única resposta à empresa licitante, solicita-se que a manifestação seja enviada até às 13h30 do dia de hoje.

Por fim, informa-se ainda que a ausência de resposta à empresa licitante ensejará a suspensão do certame.

Grata pela atenção e colaboração,

Thaís Fernandes Machado
Comissão Permanente de Licitação/TJAM
92 2129-6789

De : Thais Fernandes Machado
<thais.fernandes@tjam.jus.br>

Qua, 04 de Mar de 2015 11:03

 1 anexo

Assunto : Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2014 - Telefonia

Para : Jonathas Silva <jonathas.silva@tjam.jus.br>,
Sidney Tadeu de Carvalho Alves
<sidney.alves@tjam.jus.br>

Cc : informatica <informatica@tjam.jus.br>, James Guedelha <james.guedelha@tjam.jus.br>,
contratos <contratos@tjam.jus.br>, Comissão <cpl@tjam.jus.br>, Maria Z. Matos <zulena.matos@tjam.jus.br>, Lia Maria Guedes de Freitas <lia.freitas@tjam.jus.br>

Dr. Jonathas e Dr. Sidney,

Ao cumprimentá-los, solicito especial atenção para análise e manifestação acerca do Pedido de Impugnação interposto pela empresa Telemar ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2014 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de TELEFONIA FIXA COMUTADA - processo prioritário da Presidência.

Após análise do Pedido de Impugnação, verifica-se que competem à DVTIC os seguintes

itens:

- 2 - EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO;
- 11 - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS QUE SERÃO FORNECIDAS PELA CONTRATADA.

Por sua vez, competem à DVCC os seguintes tópicos:

- 4 - LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA AOS DANOS DIRETOS COMPROVADAMENTE CAUSADOS À CONTRATANTE;
- 6 - PAGAMENTO VIA NOTA FISCAL COM CÓDIGO DE BARRAS;
- 7 - INDEVIDA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE MENSALMENTE;
- 8 - CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES TRAFEGADAS;
- 9 - DA RAZOABILIDADE NA APLICAÇÃO DA MULTA;
- 10 - PREVISÃO DE PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.

Informa-se que a resposta à referida empresa deverá ser prestada na data de hoje, dia 04/03/2015, consoante a legislação vigente. Considerando o horário de expediente deste órgão e que as referidas respostas deverão ser unificadas para formalização de única resposta à empresa licitante, solicita-se que a manifestação seja enviada até às 13h30 do dia de hoje.

Por fim, informa-se ainda que a ausência de resposta à empresa licitante ensejará a suspensão do certame.

Grata pela atenção e colaboração,

Thaís Fernandes Machado
Comissão Permanente de Licitação/TJAM
92 2129-6789



PIE - PE 015.2014 - Telefonia - TELEMAR.pdf

354 KB
